

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº. 009/2019**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, EDUCATIVOS, PUBLICAÇÕES E PROGRAMAÇÕES CULTURAIS NOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS DA FMC, SITUADOS NO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar exposições, educativos, publicações e programações culturais para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, situados no Conjunto Moderno da Pampulha.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias (pbh.gov.br – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo), regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.847/2018.
- Decreto Municipal nº. 16.746 de 10 de outubro de 2017.
- Decreto nº 17.140, de 11 de julho de 2019 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências).
- Lei Municipal nº 10.854, de 16 de outubro de 2015.
- Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil – O.S.C., regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar exposições, educativos, publicações e programações culturais para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A Política de Patrimônio e Memória do Município repousa no reconhecimento do direito universal ao passado e aos legados culturais enquanto dimensões básicas da cidadania. No escopo dessa política, estão atividades relacionadas à gestão e salvaguarda dos patrimônios culturais, fazendo a interlocução dessa política setorial com as demais políticas públicas da cidade, bem como à gestão dos museus e arquivo vinculados a Fundação Municipal de Cultura. Estão também inseridas nessa política as ações voltadas para a preservação dos acervos museológicos e artísticos que compõem parte dessa herança cultural do município de Belo Horizonte.

A Diretoria de Museus da Fundação Municipal de Cultura, composta por Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, Museu Casa Kubitschek, Museu de Arte da Pampulha, Museu da Moda de Belo Horizonte, Museu da Imagem e do Som de Belo Horizonte, Museu da Imagem e do Som - Cine Santa Tereza e Museu Histórico Abílio Barreto, tem entre suas atribuições a função de “coordenar as ações de natureza técnica, administrativa e orçamentária, objetivando a eficácia das atividades da Diretoria e de suas unidades”. Cada uma dessas instituições desenvolve atividades de preservação, difusão e pesquisa relacionadas aos seus acervos ou vocações específicos. Além

disso, realiza ações integradas pautadas por diretrizes ligadas ao fomento e à democratização do acesso à arte e à cultura, à elaboração de uma programação acessível e transversal, ao estímulo à circulação e promoção das produções artísticas e culturais locais, à formação de novos públicos, à capacitação artística e técnica, assim como ao mercado e à economia da cultura.

Os museus localizados no Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek) já desenvolvem ações em conjunto, uma vez que partem do pressuposto de que o território da Pampulha deve ser entendido como único, compartilhando características muito específicas, relacionadas a sua formação e desenvolvimento. É também múltiplo em suas possibilidades, considerando-se uma abordagem em que cada equipamento museal contribui com sua vocação na mediação entre território e seus públicos. O planejamento das atividades ocorre sob a supervisão do grupo de coordenadores dos espaços, tendo como base os Planos Museológicos de cada um dos equipamentos museais ali localizados. Esses documentos unificam diretrizes para a realização dos projetos que acontecem tradicionalmente nesses museus: exposições, ações educativas integradas no território Pampulha, publicações e programações culturais.

O Museu de Arte da Pampulha - MAP - foi inaugurado em 1957. Tem como missão oferecer ao público experiências reflexivas, simbólicas, afetivas e sensoriais no campo das Artes Visuais, por meio de suas ações artísticas e museológicas e de seu acervo moderno e contemporâneo, em diálogo com sua arquitetura e sua paisagem. O Museu possui um acervo de mais de 1400 obras de arte em reserva técnica e abriga exposições e diversas ações artísticas, educativas e culturais. Possui um auditório com capacidade para 170 pessoas. Fazem parte do MAP os setores de Artes Visuais, Conservação e Restauro, Centro de Documentação e Pesquisa, Biblioteca e Arte Educação. Desde 2001, o MAP adota um modelo de curadoria voltado para a produção em Arte Contemporânea, com ênfase nos trabalhos que dialogam com o patrimônio arquitetônico e paisagístico da Pampulha. O Museu possui uma programação anual de exposições que mostram, além do acervo da instituição, a produção artística contemporânea brasileira.

A Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, que integra o Conjunto Moderno da Pampulha, foi reaberta em dezembro de 2002. A proposta é organizar, documentar e valorizar tanto os espaços construídos e simbólicos da cidade quanto os objetos que se tornaram referência no nosso dia a dia. Dessa forma, possibilita o acesso democrático às informações relativas ao urbanismo, à arquitetura e ao design, fundamentais para a valorização da identidade social da Pampulha e de Belo Horizonte. A Casa do Baile - Centro de Referência da Arquitetura, Urbanismo e Design realiza exposições temporárias, divulga publicações, promove seminários, encontros e outros eventos. Promove atendimento a escolas e a grupos de visitantes, disponibilizando informações sobre o Conjunto Moderno da Pampulha.

O Museu Casa Kubitschek foi aberto ao público em 2013 com o objetivo de promover experiências reflexivas e sensíveis no campo do paisagismo, da arquitetura residencial e do design modernos, além de fomentar pesquisas sobre a ocupação da Pampulha. O Museu tem como sede a casa modernista construída em 1943 para ser residência de fim de semana de Juscelino Kubitschek. Marco da arquitetura residencial moderna em Belo Horizonte, a casa projetada por Oscar Niemeyer é cercada por jardim planejado pelo paisagista Roberto Burle Marx. No início dos anos de 1950, a casa foi vendida ao Sr. Joubert Guerra, assessor e amigo pessoal de Juscelino. A propriedade pertenceu à família Guerra até 2005, quando a Prefeitura de Belo Horizonte adquiriu o imóvel para transformá-lo em um museu público. Em sua programação cultural, o Museu Casa Kubitschek oferece ao público exposições, visitas mediadas aos jardins e às mostras, caminhadas na orla, distribuição de mudas, oficinas de jardinagem e atividades manuais - em especial, o bordado.

O Programa Exposições desenvolvido pelos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha está pautado na vocação de cada um dos espaços ali localizados. O Museu de Arte da Pampulha desenvolve diversas atividades expositivas, dentre as quais, desde 2002, o “Arte Contemporânea no MAP”. O projeto possui uma proposta curatorial que demonstra seu comprometimento com o desenvolvimento e a projeção da produção artística contemporânea brasileira. Outro projeto é o “Bolsa Pampulha” que, além de selecionar dez artistas para realização de residência artística no MAP, prevê também exposição das obras produzidas por eles durante esse percurso. Nesse sentido, nos espaços do salão nobre, mezanino e auditório do Museu de Arte da Pampulha têm sido realizadas mostras de artistas de destaque nos cenários nacional e internacional, bem como de artistas com grande potencial, em início de carreira, além de mostras dos acervos da instituição. A Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design recebe e promove exposições que tratam da arquitetura, urbanismo e design nos seus mais diversos aspectos e abrangências, de maneira que a cidade e a Pampulha sejam pensadas em sua relação mais ampla. Já no Museu Casa Kubitschek, inaugurado há cinco anos, até o momento recebeu apenas uma exposição, alinhada à vocação da instituição e que busca divulgar as pesquisas referentes ao período no qual Juscelino Kubitschek foi prefeito de Belo Horizonte, sua concepção urbana e plano governamental; às formas de morar; ao modernismo e à história da Pampulha. Ressalta-se que o Programa Exposições proposto para os equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha deve ser entendido para além da compartimentação de propostas, mas de uma maneira integrada. Nesse sentido, o Programa Exposições para esses três espaços não deve pensar arte, arquitetura, paisagismo e design compartimentados em ambientes restritos e linguagens específicas, mas sim estabelecer diálogos, tensões e experimentações entre as diversas áreas e instituições. Vale ressaltar que o Programa Exposições realiza atividades que ultrapassam as próprias exposições, gerando propostas educativas, cursos, palestras e outras ações que têm as mostras como ponto focal.

O Programa Ações Educativas Integradas no Território Pampulha configura-se como elemento fundamental no processo de mediação dos museus do Conjunto Moderno da Pampulha com o público. Esse programa visa articular os educativos dos três equipamentos (Museu de Arte da Pampulha; Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design), de forma a fortalecer a fruição do território e valorizar as múltiplas experiências reflexivas e sensíveis que ele possibilita. Compreende os projetos e atividades realizados pelos setores educativos dos museus supracitados, possibilitando a manutenção e valorização da identidade de cada instituição e, ao mesmo tempo, o trabalho de forma integrada. Embora o educativo de cada um dos equipamentos museais tenha uma conformação própria, pautada e voltada para a realidade dos seus objetos específicos de mediação, encontram ressonâncias, espelhamentos e similaridades em práticas educativas isoladas ou realizadas em conjunto, de forma integrada, tendo o território Pampulha como lugar de atuação. Esse território é visto sob as perspectivas geográficas, culturais, sociais, históricas, urbanas, numa multiplicidade de Pampulhas, embora tenha por referencial primeiro a própria configuração peculiar do Conjunto Moderno da Pampulha, marco arquitetônico e paisagístico de amplo valor e reconhecimento internacional. Em sua gênese, no projeto original de Oscar Niemeyer, o Conjunto Moderno da Pampulha já nasce sob a égide da integração, como observado no conceito utilizado do vis-à-vis, ou “ver e ser visto”, em que embora cada edificação tenha suas próprias características, elas fazem mais sentido numa sintaxe de conjunto, premissa essa que também pode ser transmutada para processos de educação dialógicos formais e não formais pautados na autonomia dos sujeitos, em experiências vivas, críticas e engajadas. O conjunto de atividades é elaborado em consonância com os direcionamentos educativos da FMC, de modo a atender uma maior diversidade de públicos. Periodicamente, essas ações são avaliadas e reorganizadas com o objetivo de buscar melhorias e atualizações das práticas.

O Programa Publicações consiste em uma política de concepção e editoração de publicações para os três equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha, com vistas à edição inédita de catálogos, livros, publicações técnico-científicas e material pedagógico destinados a um público diverso. As publicações constituem-se instrumentos fundamentais para a difusão das pesquisas e do Patrimônio da Pampulha. Um Conselho Editorial planeja e avalia a pertinência dos títulos ao Programa Publicações, considerando-se as áreas de interesse dos equipamentos museais: Arte Contemporânea, Arquitetura e Urbanismo, Design, Patrimônio Cultural, Educação, Paisagismo, etc.

Além disso, os três equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha promovem programações culturais, relacionadas à vocação de cada um dos espaços. Entende-se como programação cultural tanto oficinas, palestras, encontros, etc., criados pelas próprias instituições e pela curadoria, quanto atividades que utilizam o espaço das instituições museais para sua realização (apresentações de teatro, dança e música, por exemplo). A escolha da programação cultural gratuita que utiliza os espaços das instituições museais, mas não são desenvolvidas por elas, deverá se dar por meio de edital de seleção, conforme os requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Promover e ampliar as Políticas de Patrimônio e Memória e de Fomento à Cultura e às Artes Visuais do Município, desenvolvidas pela Fundação Municipal de Cultura, por meio das Exposições, Ações Educativas Integradas no Território Pampulha, Publicações e Programações Culturais, com vistas à preservação, difusão e pesquisa relacionadas aos acervos artísticos e museológicos, à produção artística e às missões específicas das instituições museais localizadas no Conjunto Moderno da Pampulha, no âmbito da Diretoria de Museus.

4.2. Objetivos específicos:

- a) Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, aprovado pela ASCOM/FMC, para divulgação das ações desenvolvidas pelas instituições museais localizadas no Conjunto Moderno da Pampulha.
- b) Realizar exposições que fomentem a produção artística, design, cultura alimentar, paisagismo, urbanismo e arquitetura no município de Belo Horizonte, especialmente no Conjunto Moderno da Pampulha.
- c) Diversificar as Ações Educativas Integradas no Território Pampulha realizadas nas instituições museais localizadas no Conjunto Moderno da Pampulha e no seu entorno, a partir da compreensão do território.
- d) Ampliar a oferta de programação cultural, otimizando o uso desses equipamentos museais localizados no Conjunto Moderno da Pampulha.
- e) Criar publicações inovadoras para os equipamentos museais localizados no Conjunto Moderno da Pampulha.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para este Chamamento Público serão destinados R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2019:

3103.0800.13.391.155.2.375.0002

3103.0800.13.391.154.2.371.0002

3103.0800.13.391.155.2.375.0001

- Natureza / Objeto de gasto; 3.3.90.39
- Item da despesa; 22
- Fonte de recursos; 0300
- Código da Subação: 02 e 01
- Grupo SICOM; 01
- Especificação SICOM; 00

5.3. O valor do recurso será repassado em três parcelas, sendo 50%, R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração; 25%, R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após entrega do Plano de Comunicação (até Mês 3), e os restantes 25%, R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura da Exposição Itinerante com o acervo do Museu de Arte da Pampulha (até Mês 9), nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação do Edital de Chamamento Público nº 009/2019: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2. Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital.

6.3. Impugnação do edital: prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação.

6.4. Entrega conjunta dos envelopes contendo a proposta técnica (**Envelope 1**) e os documentos de habilitação (**Envelope 2**) da O.S.C.: **a partir do dia 12 de setembro de 2019 até o dia 02 de outubro de 2019**. A entrega deve ser feita na sede da FMC, Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, exceto feriados e pontos facultativos.

6.5. Publicação do resultado das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

6.6. Recurso do resultado das etapas competitiva do processo de seleção e de habilitação: 5 dias úteis contados da publicação do resultado.

6.7. Apresentação de contrarrazões pelos interessados: 3 dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

6.8. Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas e do processo de habilitação: Será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – O.S.C., que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil – O.S.C., interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail **dmus@pbh.gov.br**, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência Administrativa e Logística, GERAL-FMC, no endereço Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, a ser protocolado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de 09h às 12h e de 14h às 18 horas.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com o item 3 deste Edital, Política, Plano, Programa ou Ação, e com o Anexo VIII - Histórico dos Programas de Exposições, Educativos, Publicações e Programações Culturais para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo dos Anexos I e II.

10.2. As O.S.C.s interessadas deverão apresentar os conteúdos discriminados nos itens **10 e 12** em dois envelopes lacrados e identificados na sede da FMC (Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011) nas datas e horários descritos no item 6.4 deste instrumento, como se segue:

10.2.1. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA deverá conter a proposta elaborada a partir das informações constantes no item 3 deste Edital, Política, Plano, Programa ou Ação, e no Anexo VIII - Histórico dos Programas de Exposições, Educativos, Publicações e Programações Culturais, conforme Anexos I e II, os documentos descritos no item 10.2.1.1 e a comprovação dos custos, conforme descrito no item **10.2.1.2**. O conteúdo do **Envelope 1** deve ser apresentado na forma impressa e em mídia digital.

10.2.1.1. Documentos:

. Documentos comprobatórios de experiência da entidade.

. Documentos comprobatórios curriculares da equipe técnica principal (curadores, coordenadores de ação educativa, produção, assessoria de comunicação): deverão ser incluídos os currículos da equipe técnica principal que se pretende contratar, devidamente assinados pelos profissionais, conforme diretrizes mínimas estabelecidas no Anexo I.

. Comprovação de aprovação de projetos em leis de incentivo estadual e federal.

10.2.1.2. Comprovação dos custos:

Para **comprovação dos valores a serem apresentados pela O.S.C. na proposta** deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos. Para comprovação deverá ser apresentada uma das formas abaixo:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;

VIII – 01 (uma) cotação com fornecedor ou prestador de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.2.2. O ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO deverá conter toda documentação descrita no item 12.2 deste Edital.

10.3. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

10.4. Os envelopes 1 e 2 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados, lacrados e identificados, na Gerência Administrativa e Logística, GERAL-FMC, no endereço Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011, a serem protocolados no período informado no item 6.4, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 ENVELOPE 1 - PROPOSTA</p> <p>INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____</p>

<p>À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO</p> <p>INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____</p>
--

10.5. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

11.1.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da realização de exposições, educativo, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.

11.1.2. Os números registrados na coluna à direita da tabela se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
A) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA					
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:					
Item	Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
		Nota	Peso	Total de pontos	
Planejamento Geral.	Grau de clareza, detalhamento e suficiência de informação	5	1	5	Proposta apresentada no envelope 1, conforme item 10.2.1.

Estratégia de Produção.	Grau de clareza, detalhamento e suficiência de informação	5	1	5	
Descrição da Proposta	Enquadramento das propostas à Política, Plano, Programas e Ações, bem como às Diretrizes e Histórico das atividades	5	2	10	
Planejamento do Cronograma de Trabalho.	Coerência entre cronograma apresentado e metas	5	1	5	
Qualificação da OSC para inscrição de projeto em leis de incentivo	Capacidade técnica de elaboração de projetos	5	1	5	Comprovação de aprovação de projetos em leis de incentivo estadual e federal, conforme item 10.2.1.
Qualificação da Equipe Técnica Principal (curadores, coordenadores de ação educativa, produção, assessoria de comunicação).	Qualidade da equipe técnica a ser contratada	5	2	10	Currículo da equipe que se pretende contratar devidamente assinados pelos profissionais, conforme item 10.2.1.

Subtotal: 40

B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DA FMC

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
		Nota	Peso	Total de pontos	
Critérios de Seleção dos Curadores responsáveis pelas exposições, educativos, publicações e programações	Estratégias adotadas para a seleção	5	2	10	Proposta apresentada no envelope 1, conforme item 10.2.1.
Critérios de Seleção do Coordenador Educativo e mediadores envolvidos na realização das exposições, educativos, publicações e programações	Estratégias adotadas para a seleção	5	2	10	
Metodologia para efetivação das ações educativas integradas no Território Pampulha	Estratégias adotadas para as ações	5	1	5	
Critérios para a elaboração, programação e impressão das publicações.	Estratégias adotadas para pesquisa, escrita e demais etapas de produção das publicações	5	1	5	
Critérios para elaboração da grade de programação	Estratégias adotadas para a proposição de programação	5	1	5	
Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação público)	Metodologia adotada para as pesquisas de público	5	1	5	
Subtotal:				40	

C) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens

Item	Elementos para avaliação	Nota			Meios de análise e comprovação
		Nota	Peso	Total de pontos	
Grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação e ao valor do edital	Viabilidade econômica	5	1	5	Proposta apresentada no envelope 1 e comprovações, conforme item 10.2.1.
Grau de detalhamento, suficiência de informações e coerência no que se refere à remuneração da Equipe de Trabalho da OSC	Economicidade administrativa	5	1	5	
Grau de detalhamento, suficiência de informações e coerência no que se refere aos gastos administrativos		5	2	10	
Subtotal:				20	
Total:				100	

11.2. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

- 5 pontos - atende satisfatoriamente;
- 2,5 pontos - atende parcialmente;
- 0 pontos - não atende.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que

- I - obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios;
- II - atingirem nota inferior a 60% do total.

11.4. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV - O valor global, quando for o caso.

11.5. A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.6. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I** - Maior pontuação obtida no item Adequação da Proposta aos Objetivos da Política de Patrimônio e Memória da FMC.
- II** - Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.
- III** - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.7. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.8. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital.

11.9. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas e será aberto o **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**, da O.S.C. melhor classificada.

12.1.1. Na hipótese da O.S.C. melhor classificada na etapa competitiva não atender aos requisitos exigidos no item 12.2, aquela imediatamente mais bem classificada terá o **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO** aberto, para análise da documentação relacionada no item 12.2 deste Edital, e assim sucessivamente.

12.2. No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a O.S.C., quais sejam:

- I** – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- II** – Habilitação Técnica;
- III** – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.3. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a O.S.C. deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - Cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.
 - II** - Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei.
 - III** - Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
 - IV** - Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da O.S.C.
 - V** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
 - VI** – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal).
 - VII** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
 - VIII** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho).
 - IX** - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte).
 - X** – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação).
- 12.3.1.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 12.4, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 12.3.2.** Os documentos previstos nos incisos III e VI a IX poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.
- 12.3.3.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4. Para a habilitação técnica, a O.S.C. deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, devidamente assinados por esses profissionais;
 - e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou**
 - f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- II** – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

III - DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

12.5. Além dos documentos elencados nos subitens 12.3 e 12.4, deverão ser apresentados pela O.S.C., no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

I – Declaração Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 (nos termos do Anexo III).

II – Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (nos termos do Anexo IV);

III – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo V);

12.6. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da O.S.C. considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido neste edital.

12.7. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A O.S.C. melhor classificada, estando habilitada, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será **declarada vencedora**, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. As O.S.C. declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

14.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1 que deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas as de atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 14.2;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.2. A **previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:**

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

14.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

14.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela O.S.C.

14.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a O.S.C. selecionada será convocada a assinar o **Termo Colaboração** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Caso a O.S.C. não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

15.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

15.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

16. DA CAPTAÇÃO

16.1. A O.S.C. deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

16.2. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela O.S.C. vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado termo aditivo.

16.3. A O.S.C. deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

16.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, devendo ser preferencialmente utilizados para a produção dos projetos de design inovador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da O.S.C. vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Comissão de Seleção da FMC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Diretrizes para a Elaboração da Proposta.
Anexo II – Modelo de proposta.
Anexo III – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017
Anexo IV – Declaração art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.
Anexo V – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.
Anexo VI – Minuta de Plano de trabalho.
Anexo VII – Minuta de Termo de Colaboração.
Anexo VIII – Histórico dos Programas de Exposições, Educativos, Publicações e Programações Culturais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação são aquelas instituídas pela Portaria FMC nº. 067/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 31 de julho de 2019.

19.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

19.4. O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

19.6. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com o município de Belo Horizonte visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

19.7. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

19.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

19.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

19.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Fabíola Moulin Mendonça
Presidenta da Fundação Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO I

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Apresentam-se abaixo elementos mínimos para a realização das exposições, educativos, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.

CURADORIA INTEGRADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA

A proposta deverá levar em consideração a seleção e contratação de 2 (dois) curadores, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação da programação anual de exposições, educativos, publicações e programações culturais desenvolvidas nos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Urbanismo, Arquitetura e Design e Museu Casa Kubitschek).

Curadoria em arquitetura, urbanismo e design:

É desejável que esse curador tenha

- . atuação curatorial comprovada nas áreas de arquitetura, urbanismo e design.
- . portfólio com trabalhos desenvolvidos nas áreas de arquitetura, urbanismo, design, projetos curatoriais para exposições, projetos expográficos para museus e espaços culturais, publicações em periódicos e revistas especializadas, participações em eventos técnico científicos das áreas.
- . comprovação de participação em projetos de educação formal e/ou não formal que versem sobre: educação em museus; arte educação; educação patrimonial.

Curadoria em artes visuais e arte contemporânea:

É desejável que esse curador tenha

- . atuação curatorial comprovada nas áreas de artes visuais e arte contemporânea.
- . portfólio com trabalhos desenvolvidos nas áreas de artes visuais e arte contemporânea, projetos curatoriais para exposições, projetos expográficos para museus e espaços culturais, publicações em periódicos e revistas especializadas, participações em eventos técnico científicos das áreas.
- . comprovação de participação em projetos de educação formal e/ou não formal que versem sobre: educação em museus; arte educação; educação patrimonial.

PROGRAMA EXPOSIÇÕES

A proposta deverá prever a realização de no mínimo 3 (três) exposições, uma para cada um dos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha, integrando arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design. As mostras deverão ser desenvolvidas a partir das orientações dos dois curadores selecionados para pensar as atividades desses equipamentos museais como um todo, respeitando-se as especificidades dos espaços de realização. Os três equipamentos museais deverão ser pensados de maneira integrada, dentro da perspectiva de que o Conjunto Moderno da Pampulha é um território único. Mais do que compartilhar a arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design em ambientes restritos e linguagens específicas, a proposta expositiva deverá estabelecer diálogos, tensões e experimentações entre as áreas. Para isso, na Casa do Baile e Museu Casa Kubitschek, os curadores poderão propor intervenções dentro e fora de seus edifícios, ampliando suas possibilidades de ocupação, estendendo-as para jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais.

Sugere-se que a exposição pensada para o Museu de Arte da Pampulha dialogue com as demais exposições pensadas para o Conjunto Moderno da Pampulha. Espera-se que esta articule processos criativos em Arte Contemporânea, aproximando o público em geral ao museu enquanto espaço de Memória, de conhecimento em Artes Visuais, de aprendizado e de convivência cidadã. A exposição poderá explorar de forma imaginativa o MAP, nos serviços que ele já oferece e o que ele pode oferecer à cidade, potencializando sua atuação e restabelecendo os laços afetivos com a população. A exposição poderá ser itinerante, pensada para o terreno em frente do Museu, onde será construído o Anexo, ou em articulação com outros espaços da cidade, dependendo da disponibilidade. A curadoria especializada poderá pensar uma mostra que trate da arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo, cultura alimentar e design, selecionando artistas e coletivos que apresentem obras de arte, *site specific*, *land art*, performances, instalações, videoinstalações de preferência inéditas, que dialoguem com o museu enquanto bem cultural, pelo viés material e/ou imaterial. As obras de arte podem ser apresentadas em diversas mídias e formatos. Sugere-se que a exposição pensada para a Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design esteja articulada com as demais

propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá articular as áreas da arquitetura, do urbanismo, do paisagismo e do design; em uma abordagem específica dentro de um dos temas; ou em uma abordagem transversal entre os temas ou em uma abordagem transversal com outras temáticas, como arte contemporânea, história, fotografia, sociologia, antropologia ou outros campos e manifestações do conhecimento. A exposição poderá apresentar tanto ao público especializado quanto ao leigo a produção em arquitetura, urbanismo, paisagismo e design como manifestação simbólica e representativa dos diversos modos sociais e culturais de pensar e ocupar os espaços, em suas diferentes escalas, diferentes linhas de conceituação e execução de objetos e artefatos.

Sugere-se que a exposição pensada para Museu Casa Kubitschek esteja articulada com as demais propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá promover experiências reflexivas e sensíveis referenciadas no movimento moderno, em especial, na arquitetura residencial, no urbanismo e paisagismo da Pampulha e no design. A exposição poderá utilizar o acervo do próprio museu, além de acervos particulares e de outras instituições. É desejável ainda que o ambiente político e cultural, no qual o modernismo se consolida em Belo Horizonte e no qual o Conjunto Moderno da Pampulha é edificado seja trabalhado.

Os espaços e periodicidades sugeridos para as três exposições são os seguintes:

- . Exposição Itinerante do Museu de Arte da Pampulha:
Período expositivo: 12 meses
- . Exposição de média duração Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design:
Período expositivo: 8 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca de 250 m²
- . Exposição de longa duração no Museu Casa Kubitschek:
Período de manutenção: 11 meses com capacidade de permanência no espaço de até 60 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca 450 m²

Nenhuma dessas dimensões acima apresentadas leva em consideração os jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais, o que não impede que a proposta contenha intervenções nesses espaços.

PROGRAMA EDUCATIVOS E AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRADAS NO TERRITÓRIO PAMPULHA

A proposta de no mínimo 48 (quarenta e oito) atividades para os Educativos e Ações Educativas Integradas no Território Pampulha deverá levar em consideração as atividades realizadas pelos setores educativos de cada um dos equipamentos museais que compõem o Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design), bem como as atividades desenvolvidas em conjunto dentro do Programa Ações Educativas Integradas no Território Pampulha (ver Anexo VIII). A proposta deverá levar em consideração também os seguintes requisitos mínimos:

- . Contratação de no mínimo 1 (um) coordenador educativo com comprovação de participação em projetos de educação formal e/ou não formal que versem sobre educação em museus, arte educação, educação patrimonial.
- . Contratação de, no mínimo, 3 (três) educadores/mediadores que atenderão aos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha, de terça-feira a domingo, de 9h às 18h, incluindo-se finais de semana, feriados e pontos facultativos, em escala.
- . Criação e confecção de uniforme para os educadores.
- . Previsão com gastos para contratação de oficinheiros, palestrantes e outros convidados (se for o caso de remuneração).
- . Locação de transporte para ações educativas.
- . Editoração de material educativo para os três equipamentos.

PROGRAMA PUBLICAÇÕES

A proposta deverá levar em consideração o planejamento, preparação de texto, diagramação, revisão, design e impressão no mínimo 03 (três) publicações inéditas, dentro dos formatos pré-existente ou com propostas esteticamente inovadores e visualmente interessantes. Além disso, a proposta deverá levar em consideração também a possibilidade de reimpressão de publicações já existentes e que possuem grande apelo junto aos visitantes dessas instituições.

Essas publicações deverão ter as seguintes temáticas:

- . Conjunto Moderno da Pampulha
- . Exposições desenvolvidas nessa parceria
- . Ações educativas desenvolvidas nessa parceria

PROGRAMAÇÕES CULTURAIS PARA OS EQUIPAMENTOS

A proposta deverá levar em consideração a elaboração de uma grade de programação de no mínimo 20 (vinte) atrações, remuneradas ou não, para dois equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design) ou em espaços alternativos no próprio Conjunto Moderno da Pampulha, que inclua programações culturais relacionadas à vocação de cada um dos espaços. Entende-se como programação cultural tanto oficinas, palestras, encontros, etc., criados pelas próprias instituições e pela curadoria, quanto atividades que utilizam o espaço das instituições museais para sua realização (apresentações de teatro, dança e música, por exemplo).

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DESIGN, A PARTIR DA VOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS E DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA

A proposta deverá levar em consideração o desenvolvimento de projetos de design exclusivo e inovador para no mínimo 10 (dez) produtos que tenham o Conjunto Moderno da Pampulha como motivação, com capacidade criativa e técnica. O objetivo é destacar a Pampulha como um território, no qual as relações entre as áreas de arte, arquitetura, urbanismo, paisagismos e o próprio design se estabeleceram e consolidaram ao longo do tempo. Sugere-se que o projeto pense soluções estéticas e artísticas que dialoguem com as produções modernas, contemporâneas e com a utilidade, tentando aliar o agradável e coerente com meio no qual será aplicado. Sugere-se ainda que o projeto leve em consideração os vários aspectos relacionados àquele espaço, ao público frequentador, à sustentabilidade, à acessibilidade e às questões socioculturais. O projeto poderá ser pensado em cada detalhe, contemplando todos os aspectos do design, como forma, função, público alvo, valor final e apresentação diferenciada.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**Chamamento Público Nº 009/2019
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)**

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro - cidade - UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
Município		
Fundação Municipal de Cultura - FMC		
2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE		
<i>Exposições, educativos, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.</i>		

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da O.S.C., as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

CURADORIA INTEGRADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA

A proposta deverá levar em consideração a seleção e contratação de 2 (dois) curadores, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação da programação anual de exposições, educativos, publicações e programações culturais desenvolvidas nos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Urbanismo, Arquitetura e Design e Museu Casa Kubitschek).

PROGRAMA EXPOSIÇÕES

A proposta deverá prever a realização de no mínimo 3 (três) exposições, uma para cada um dos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha, integrando arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design. As mostras deverão ser desenvolvidas a partir das orientações dos dois curadores selecionados para pensar as atividades desses equipamentos museais como um todo, respeitando-se as especificidades dos espaços de realização. Os três equipamentos museais deverão ser pensados de maneira integrada, dentro da perspectiva de que o Conjunto Moderno da Pampulha é um território único. Mais do que compartimentar a arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design em ambientes restritos e linguagens específicas, a proposta expositiva deverá estabelecer diálogos, tensões e experimentações entre as áreas. Para isso, na Casa do Baile e Museu Casa Kubitschek, os curadores poderão propor intervenções dentro e fora de seus edifícios, ampliando suas possibilidades de ocupação, estendendo-as para jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais.

Sugere-se que a exposição pensada para o Museu de Arte da Pampulha dialogue com as demais exposições pensadas para o Conjunto Moderno da Pampulha. Espera-se que esta articule processos criativos em Arte Contemporânea, aproximando o público em geral ao museu enquanto espaço de Memória, de conhecimento em Artes Visuais, de aprendizado e de convivência cidadã. A exposição poderá explorar de forma imaginativa o MAP, nos serviços que ele já oferece e o que ele pode oferecer à cidade, potencializando sua atuação e restabelecendo os laços afetivos com a população. A exposição poderá ser itinerante, pensada para o terreno em frente do Museu, onde será construído o Anexo, ou em articulação com outros espaços da cidade, dependendo da disponibilidade. A curadoria especializada poderá pensar uma mostra que trate da arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo, cultura alimentar e design, selecionando artistas e coletivos que apresentem obras de arte, site specific, land art, performances, instalações, videoinstalações de preferência inéditas, que dialoguem com o museu enquanto bem cultural, pelo viés material e/ou imaterial. As obras de arte podem ser apresentadas em diversas mídias e formatos. Sugere-se que a exposição pensada para a Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design esteja articulada com as demais propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá articular as áreas da arquitetura, do urbanismo, do paisagismo e do design; em uma abordagem específica dentro de um dos temas; ou em uma abordagem transversal entre os temas ou em uma abordagem transversal com outras temáticas, como arte contemporânea, história, fotografia, sociologia, antropologia ou outros campos e manifestações do conhecimento. A exposição poderá apresentar tanto ao público especializado quanto ao leigo a produção em arquitetura, urbanismo, paisagismo e design como manifestação simbólica e representativa dos diversos modos sociais e culturais de pensar e ocupar os espaços, em suas diferentes escalas, diferentes linhas de conceituação e execução de objetos e artefatos.

Sugere-se que a exposição pensada para Museu Casa Kubitschek esteja articulada com as demais propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá promover experiências reflexivas e sensíveis referenciadas no movimento moderno, em especial, na arquitetura residencial, no urbanismo e paisagismo da Pampulha e no design. A exposição poderá utilizar o acervo do próprio museu, além de acervos particulares e de outras instituições. É desejável ainda que o ambiente político e cultural, no qual o modernismo se consolida em Belo Horizonte e no qual o Conjunto Moderno da Pampulha é edificado seja trabalhado.

Os espaços e periodicidades sugeridos para as três exposições são os seguintes:

- . *Exposição Itinerante do Museu de Arte da Pampulha:*
Período expositivo: 12 meses
- . *Exposição de média duração Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design:*
Período expositivo: 8 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca de 250 m²
- . *Exposição de longa duração no Museu Casa Kubitschek:*
Período de manutenção: 11 meses com capacidade de permanência no espaço de até 60 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca 450 m²

Nenhuma dessas dimensões acima apresentadas leva em consideração os jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais, o que não impede que a proposta contenha intervenções nesses espaços.

PROGRAMA EDUCATIVOS E AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRADAS NO TERRITÓRIO PAMPULHA

A proposta de no mínimo 48 (quarenta e oito) atividades para os Educativos e Ações Educativas Integradas no Território Pampulha deverá levar em consideração as atividades realizadas pelos setores educativos de cada um dos equipamentos museais que compõem o Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design), bem como as atividades desenvolvidas em conjunto dentro do Programa Ações Educativas Integradas no Território Pampulha (ver Anexo VIII).

PROGRAMA PUBLICAÇÕES

A proposta deverá levar em consideração o planejamento, preparação de texto, diagramação, revisão, design e impressão no mínimo 03 (três) publicações inéditas, dentro dos formatos pré-existente ou com propostas esteticamente inovadores e visualmente interessantes. Além disso, a proposta deverá levar em consideração também a possibilidade de reimpressão de publicações já existentes e que possuem grande apelo junto aos visitantes dessas instituições.

Essas publicações deverão ter as seguintes temáticas:

- . *Conjunto Moderno da Pampulha*
- . *Exposições desenvolvidas nessa parceria*
- . *Ações educativas desenvolvidas nessa parceria*

PROGRAMAÇÕES CULTURAIS PARA OS EQUIPAMENTOS

A proposta deverá levar em consideração a elaboração de uma grade de programação de no mínimo 20 (vinte) atrações, remuneradas ou não, para dois equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design) ou em espaços alternativos no próprio Conjunto Moderno da Pampulha, que inclua programações culturais relacionadas à vocação de cada um dos espaços. Entende-se como programação cultural tanto oficinas, palestras, encontros, etc., criados pelas próprias instituições e pela curadoria, quanto atividades que utilizam o espaço das instituições museais para sua realização (apresentações de teatro, dança e música, por exemplo).

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DESIGN, A PARTIR DA VOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS E DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA

A proposta deverá levar em consideração o desenvolvimento de projetos de design exclusivo e inovador para no mínimo 10 (dez) produtos que tenham o Conjunto Moderno da Pampulha como motivação, com capacidade criativa e técnica. O objetivo é destacar a Pampulha como um território, no qual as relações entre as áreas de arte, arquitetura, urbanismo, paisagismos e o próprio design se estabeleceram e consolidaram ao longo do tempo. Sugere-se que o projeto pense soluções estéticas e artísticas que dialoguem com as produções modernas, contemporâneas e com a utilidade, tentando aliar o agradável e coerente com meio no qual será aplicado. Sugere-se ainda que o projeto leve em consideração os vários aspectos relacionados àquele espaço, ao público frequentador, à sustentabilidade, à acessibilidade e às questões socioculturais. O projeto poderá ser pensado em cada detalhe, contemplando todos os aspectos do design, como forma, função, público alvo, valor final e apresentação diferenciada.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Realizar exposições, educativos, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO¹				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.
1- Selecionar projeto curatorial elaborado por 2 (dois) curadores, com formação distinta, para atuar em arquitetura e artes visuais	Contratar curador em arquitetura	Curadores contratados	Contratos assinados	Até Mês 2
	Contratar curador em artes visuais		Projetos curatoriais	
2- Formar equipe e estrutura geral	Contratar infraestrutura de recursos humanos e materiais para as atividades gerais	Infraestrutura assegurada	Contratos e aquisições	Até Mês 3
3- Elaborar e executar plano de comunicação de abrangência nacional, com aprovação da ASCOM-FMC	Elaborar Plano de Comunicação	Plano de Comunicação	Plano de Comunicação	Até Mês 3
			Identidade visual	
			Comprovante de aprovação ASCOM-FMC	
			Contrato de pacotes de mídia assinado	
Executar Plano de Comunicação aprovado	Contrato de empresa de clipagem assinado			
4- Realizar evento de lançamento	Elaborar planejamento de produção específico para evento de lançamento	Evento realizado	Material gráfico e demais mídias	Até Mês 4
	Realizar evento		Registro em fotos e/ou vídeos	
5- Desenvolver projetos de design	Desenvolver projeto de design inovador relacionados ao Conjunto Moderno da Pampulha contendo no mínimo 10 (dez) produtos relacionados ao Conjunto Moderno da Pampulha	Projetos aprovados	Projeto de design	até Mês 6
			Comprovante de aprovação do projeto pela FMC	

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

8. FORMA DE EXECUÇÃO				
6- Realizar publicação sobre o Conjunto Moderno da Pampulha	Realizar pesquisa	Publicação impressa	Boneca da Publicação	até Mês 8
	Elaborar e aprovar publicação		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	
7- Realizar Exposição itinerante do Museu de Arte da Pampulha com duração de 12 meses	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	até Mês 9
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
	Realizar itinerância da exposição			
8- Realizar Exposição na Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design com duração de 8 (oito) meses	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	até Mês 11
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
9- Inscrever projetos em leis de Incentivo a Cultura	Inscrever o projeto em leis de incentivo estadual e federal	Projetos inscritos	Registro das inscrições realizadas	até Mês 12
10- Produzir e inaugurar exposição de longa duração no Museu Casa Kubitschek.	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	Até Mês 15
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
11- Realizar publicação com a temática das Ações Educativas desenvolvidas nesta parceria	Realizar pesquisa	Publicação impressa	Boneca da publicação	até Mês 16
	Elaborar publicação		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	
12- Realizar publicação sobre as Exposições desenvolvidas nesta parceria	Elaborar publicação	Publicação impressa	Boneca da publicação	até Mês 20
			Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	

8. FORMA DE EXECUÇÃO				
13- Realizar no mínimo 24 (vinte quatro) ações educativas integradas no território Pampulha	Planejar das ações educativas integradas no território Pampulha com calendário regular	Ações realizadas	Fotos e vídeos	até Mês 24
	Realizar as ações			
14- Realizar no mínimo 24 (vinte quatro) atividades educativas, sendo 12 (doze) na Casa do Baile – Centro de Referência da Arquitetura, Urbanismo e Design e 12 (doze) no Museu Casa Kubitschek	Planejar as atividades educativas	Atividades realizadas	Fotos e vídeos	até Mês 24
	Realizar as atividades			
15- Elaborar programação de no mínimo 20 (vinte) atrações culturais, remuneradas ou não, 10 (dez) para o Museu Casa Kubitschek e 10 (dez) para a Casa do Baile – Centro de Arquitetura, Urbanismo e Design, de acordo com a vocação de cada espaço e determinação de curadoria	Selecionar programação cultural de acordo com a vocação de cada espaço e articulação da curadoria	Atrações contratadas	Divulgação da programação	até Mês 24
	Executar a programação selecionada		fotos e vídeos das programações culturais realizadas	
16- Articular a captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios)	Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores	Demonstração da articulação	E-mails	até Mês 24
			Atas de Reuniões	

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta será de 24 (vinte quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1. Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassé	R\$1.700.000,00
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela O.S.C. Apenas se houver.
Valor Total da Proposta ²	Valor somatório do repasse e contrapartida.

10.2. Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso ³ Repassé ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.).

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida em bens e serviços da organização.

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração

² O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no edital, se houver.

³ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – 01 (uma) cotação com fornecedor ou prestador de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA O.S.C.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO III

**Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e
Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, bem como observará o disposto no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a O.S.C., por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

II – revogado;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO IV

**Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO V

**Atestado de regularidade da prestação de contas
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)**

1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

2. Caso a Organização da Sociedade Civil **não** seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

ANEXO V

**Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO VI

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO
(Preferencialmente em Papel Timbrado da O.S.C.)

01. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro no Conselho (Se necessário)	Vigência do Registro	
Informar o número do registro no Conselho, se aplicável.	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Dados Bancários (Conta corrente específica e isenta de tarifa)	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: XXXX-X	
	Conta: XXXXX-X	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
Bairro	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo com DDD	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone (s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte		
Fundação Municipal de Cultura		

Endereço		
Rua da Bahia, 888, Centro, 12º andar, sala 1205, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011.		
CNPJ	Telefone	
07.252.975/0001-56		
Representante Legal		
Fabíola Moulin Mendonça		
Matrícula	CPF	R.G.
000504-4	540.794.626-20	M-2.716.139, SSP/MG
2. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:		
<i>Realizar exposições, educativos, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.</i>		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
<u>CURADORIA INTEGRADA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA</u>		
<i>A proposta deverá levar em consideração a seleção e contratação de 2 (dois) curadores, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação da programação anual de exposições, educativos, publicações e programações culturais desenvolvidas nos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Urbanismo, Arquitetura e Design e Museu Casa Kubitschek).</i>		
<u>PROGRAMA EXPOSIÇÕES</u>		
<i>A proposta deverá prever a realização de no mínimo 3 (três) exposições, uma para cada um dos equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha, integrando arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design. As mostras deverão ser desenvolvidas a partir das orientações dos dois curadores selecionados para pensar as atividades desses equipamentos museais como um todo, respeitando-se as especificidades dos espaços de realização. Os três equipamentos museais deverão ser pensados de maneira integrada, dentro da perspectiva de que o Conjunto Moderno da Pampulha é um território único. Mais do que compartimentar a arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo e design em ambientes restritos e linguagens específicas, a proposta expositiva deverá estabelecer diálogos, tensões e experimentações entre as áreas. Para isso, na Casa do Baile e Museu Casa Kubitschek, os curadores poderão propor intervenções dentro e fora de seus edifícios, ampliando suas possibilidades de ocupação, estendendo-as para jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais.</i>		
<i>Sugere-se que a exposição pensada para o Museu de Arte da Pampulha dialogue com as demais exposições pensadas para o Conjunto Moderno da Pampulha. Espera-se que esta articule processos criativos em Arte Contemporânea, aproximando o público em geral ao museu enquanto espaço de Memória, de conhecimento em Artes Visuais, de aprendizado e de convivência cidadã. A exposição poderá explorar de forma imaginativa o MAP, nos serviços que ele já oferece e o que ele pode oferecer à cidade, potencializando sua atuação e restabelecendo os laços afetivos com a população. A exposição poderá ser itinerante, pensada para o terreno em frente do Museu, onde será construído o Anexo, ou em articulação com outros espaços da cidade, dependendo da disponibilidade. A curadoria especializada poderá pensar uma mostra que trate da arte, arquitetura, urbanismo, paisagismo, cultura alimentar e design, selecionando artistas e coletivos que apresentem obras de arte, site specific, land art, performances, instalações, videoinstalações de preferência inéditas, que dialoguem com o museu enquanto bem cultural, pelo viés material e/ou imaterial. As obras de arte podem ser apresentadas em diversas mídias e formatos. Sugere-se que a exposição pensada para a Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design esteja articulada com as demais propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá articular as áreas da arquitetura, do urbanismo, do paisagismo e do design; em uma abordagem específica dentro de um dos temas; ou em uma abordagem transversal entre os temas ou em uma abordagem transversal com outras temáticas, como arte contemporânea, história, fotografia, sociologia, antropologia ou outros campos e manifestações do conhecimento. A exposição poderá apresentar tanto ao público especializado quanto ao leigo a produção em arquitetura, urbanismo, paisagismo e design como manifestação simbólica e representativa dos diversos modos sociais e culturais de pensar e ocupar os espaços, em suas diferentes escalas, diferentes linhas de conceituação e execução de objetos e artefatos.</i>		

Sugere-se que a exposição pensada para Museu Casa Kubitschek esteja articulada com as demais propostas elaboradas para as instituições museológicas do Conjunto Moderno da Pampulha. A concepção dessa exposição pelos curadores deverá promover experiências reflexivas e sensíveis referenciadas no movimento moderno, em especial, na arquitetura residencial, no urbanismo e paisagismo da Pampulha e no design. A exposição poderá utilizar o acervo do próprio museu, além de acervos particulares e de outras instituições. É desejável ainda que o ambiente político e cultural, no qual o modernismo se consolida em Belo Horizonte e no qual o Conjunto Moderno da Pampulha é edificado seja trabalhado.

Os espaços e periodicidades sugeridos para as três exposições são os seguintes:

- . *Exposição Itinerante do Museu de Arte da Pampulha:
Período expositivo: 12 meses*
- . *Exposição de média duração Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design:
Período expositivo: 8 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca de 250 m²*
- . *Exposição de longa duração no Museu Casa Kubitschek:
Período de manutenção: 11 meses com capacidade de permanência no espaço de até 60 meses
Dimensões do espaço expositivo: cerca 450 m²*

Nenhuma dessas dimensões acima apresentadas leva em consideração os jardins, fachadas, cafés, terrenos anexos e demais áreas pertencentes aos equipamentos museais, o que não impede que a proposta contenha intervenções nesses espaços.

PROGRAMA EDUCATIVOS E AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRADAS NO TERRITÓRIO PAMPULHA

A proposta de no mínimo 48 (quarenta e oito) atividades para os Educativos e Ações Educativas Integradas no Território Pampulha deverá levar em consideração as atividades realizadas pelos setores educativos de cada um dos equipamentos museais que compõem o Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design), bem como as atividades desenvolvidas em conjunto dentro do Programa Ações Educativas Integradas no Território Pampulha (ver Anexo VIII).

PROGRAMA PUBLICAÇÕES

A proposta deverá levar em consideração o planejamento, preparação de texto, diagramação, revisão, design e impressão no mínimo 03 (três) publicações inéditas, dentro dos formatos pré-existente ou com propostas esteticamente inovadores e visualmente interessantes. Além disso, a proposta deverá levar em consideração também a possibilidade de reimpressão de publicações já existentes e que possuem grande apelo junto aos visitantes dessas instituições.

Essas publicações deverão ter as seguintes temáticas:

- . *Conjunto Moderno da Pampulha*
- . *Exposições desenvolvidas nessa parceria*
- . *Ações educativas desenvolvidas nessa parceria*

PROGRAMAÇÕES CULTURAIS PARA OS EQUIPAMENTOS

A proposta deverá levar em consideração a elaboração de uma grade de programação de no mínimo 20 (vinte) atrações, remuneradas ou não, para dois equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design) ou em espaços alternativos no próprio Conjunto Moderno da Pampulha, que inclua programações culturais relacionadas à vocação de cada um dos espaços. Entende-se como programação cultural tanto oficinas, palestras, encontros, etc., criados pelas próprias instituições e pela curadoria, quanto atividades que utilizam o espaço das instituições museais para sua realização (apresentações de teatro, dança e música, por exemplo).

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DESIGN, A PARTIR DA VOCACÃO DOS EQUIPAMENTOS MUSEAIS E DO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA

A proposta deverá levar em consideração o desenvolvimento de projetos de design exclusivo e inovador para no mínimo 10 (dez) produtos que tenham o Conjunto Moderno da Pampulha como motivação, com capacidade criativa e técnica. O objetivo é destacar a Pampulha como um território, no qual as relações entre as áreas de arte, arquitetura, urbanismo, paisagismos e o próprio design se estabeleceram e consolidaram ao longo do tempo. Sugere-se que o projeto pense soluções estéticas e artísticas que dialoguem com as produções modernas, contemporâneas e com a utilidade, tentando aliar o agradável e coerente com meio no qual será aplicado. Sugere-se ainda que o projeto leve em consideração os vários aspectos relacionados àquele espaço, ao público frequentador, à sustentabilidade, à

acessibilidade e às questões socioculturais. O projeto poderá ser pensado em cada detalhe, contemplando todos os aspectos do design, como forma, função, público alvo, valor final e apresentação diferenciada.

4. OBJETO DA PARCERIA

Realizar exposições, educativos, publicações e programações culturais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto da parceria e a política ou programa executado/fomentado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO¹				
Metas Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo de execução Prazo em que a meta deverá ser atingida.
1- Selecionar projeto curatorial elaborado por 2 (dois) curadores, com formação distinta, para atuar em arquitetura e artes visuais	Contratar curador em arquitetura	Curadores contratados	Contratos assinados	Até Mês 2
	Contratar curador em artes visuais		Projetos curatoriais	
2- Formar equipe e estrutura geral	Contratar infraestrutura de recursos humanos e materiais para as atividades gerais	Infraestrutura assegurada	Contratos e aquisições	Até Mês 3
3- Elaborar e executar plano de comunicação de abrangência nacional, com aprovação da ASCOM-FMC	Elaborar Plano de Comunicação	Plano de Comunicação	Plano de Comunicação	Até Mês 3
			Identidade visual	
			Comprovante de aprovação ASCOM-FMC	
			Contrato de pacotes de mídia assinado	
	Executar Plano de Comunicação aprovado		Contrato de empresa de clipagem assinado	
4- Realizar evento de lançamento	Elaborar planejamento de produção específico para evento de lançamento	Evento realizado	Material gráfico e demais mídias	Até Mês 4
	Realizar evento		Registro em fotos e/ou vídeos	
5- Desenvolver projetos de design	Desenvolver projeto de design inovador relacionados ao Conjunto Moderno da Pampulha contendo no mínimo 10 (dez) produtos relacionados ao Conjunto Moderno da Pampulha	Projetos aprovados	Projeto de design	até Mês 6
			Comprovante de aprovação do projeto pela FMC	

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade. Com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

6. FORMA DE EXECUÇÃO				
6- Realizar publicação sobre o Conjunto Moderno da Pampulha	Realizar pesquisa	Publicação impressa	Boneca da Publicação	até Mês 8
	Elaborar e aprovar publicação		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	
7- Realizar Exposição itinerante do Museu de Arte da Pampulha com duração de 12 meses	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	até Mês 9
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
	Realizar itinerância da exposição			
8- Realizar Exposição na Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design com duração de 8 (oito) meses	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	até Mês 11
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
9- Inscrever projetos em leis de Incentivo a Cultura	Inscrever o projeto em leis de incentivo estadual e federal	Projetos inscritos	Registro das inscrições realizadas	até Mês 12
10- Produzir e inaugurar exposição de longa duração no Museu Casa Kubitschek.	Realizar Pesquisa	Exposição realizada	Ficha técnica	Até Mês 15
	Realizar montagem da exposição		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Realizar divulgação		Fotos e/ou vídeos da exposição montada	
	Realizar evento de abertura		Fotos e/ou vídeos do Evento de abertura	
11- Realizar publicação com a temática das Ações Educativas desenvolvidas nesta parceria	Realizar pesquisa	Publicação impressa	Boneca da publicação	até Mês 16
	Elaborar publicação		Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	
12- Realizar publicação sobre as Exposições desenvolvidas nesta parceria	Elaborar publicação	Publicação impressa	Boneca da publicação	até Mês 20
			Aprovação da ASCOM-FMC	
	Imprimir publicação		Publicação impressa	

6. FORMA DE EXECUÇÃO				
13- Realizar no mínimo 24 (vinte quatro) ações educativas integradas no território Pampulha	Planejar das ações educativas integradas no território Pampulha com calendário regular	Ações realizadas	Fotos e vídeos	até Mês 24
	Realizar as ações			
14- Realizar no mínimo 24 (vinte quatro) atividades educativas, sendo 12 (doze) na Casa do Baile – Centro de Referência da Arquitetura, Urbanismo e Design e 12 (doze) no Museu Casa Kubitschek	Planejar as atividades educativas	Atividades realizadas	Fotos e vídeos	até Mês 24
	Realizar as atividades			
15- Elaborar programação de no mínimo 20 (vinte) atrações culturais, remuneradas ou não, 10 (dez) para o Museu Casa Kubitschek e 10 (dez) para a Casa do Baile – Centro de Arquitetura, Urbanismo e Design, de acordo com a vocação de cada espaço e determinação de curadoria	Selecionar programação cultural de acordo com a vocação de cada espaço e articulação da curadoria	Atrações contratadas	Divulgação da programação	até Mês 24
	Executar a programação selecionada		fotos e vídeos das programações culturais realizadas	
16- Articular a captação de recursos adicionais (apoios, patrocínios)	Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores	Demonstração da articulação	E-mails	até Mês 24
			Atas de Reuniões	

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta será de 24 (vinte quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- *Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:*

- *Qualidade da programação.*
- *Qualidade do atendimento das metas.*
- *Diálogo constante com a FMC.*
- *Eficiência e alcance da Comunicação externa.*
- *Vinculação das ações a serem realizadas nesta parceria com as vocações, memória e as atividades meio dos equipamentos.*
- *Representação e garantia de protagonismo institucional dos Museus e da FMC em conjunto com a OSC.*
- *Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.*

- *Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:*

- *Elaborar Relatórios semestrais da parceria.*
- *Realizar reuniões mensais com a curadoria para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC, com elaboração de ata.*
- *Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo, com elaboração de ata.*
- *Avaliar relatórios trimestrais de comunicação enviado pela OSC.*
- *Avaliar as pesquisas de satisfação semestrais realizadas junto aos frequentadores dos espaços.*

- *Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão.*

- *Avaliar os relatórios semestrais do Gestor da Parceria.*
- *Avaliar os relatórios trimestrais de comunicação enviado pela OSC.*
- *Avaliar as pesquisas de satisfação semestrais realizadas junto aos frequentadores dos espaços.*
- *Acompanhar a execução das atividades.*

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassé	R\$ 1.700.000,00
Contrapartida (se houver)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela O.S.C. (APENAS SE HOVER)
Total	Valor somatório do repasse e contrapartida

9.2 Previsão de Despesas

Natureza de Despesa ⁵	Nome da Natureza da Despesa As naturezas estão pré-definidas no SUCC	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa		Valor Médio de Mercado ⁶ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ⁷ Repasse ou Contrapartida
		Nº			
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				
319013	Obrigações patronais				
319094	Indenizações e restituições trabalhistas				
339030	Material de consumo				
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras				
339035	Serviços de consultoria				
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física				

⁵ Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

⁶ Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

⁷ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

339037	Locação de mão de obra				
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica				
339047	Obrigações tributárias e contributivas				
339049	Auxílio- alimentação				
339049	Auxílio transporte				
449051	Obras e instalações				
449052	Equipamentos e material permanente				
				TOTAL	

10. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município):

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 850.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

TOTAL: 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

12. ASSINATURA DA O.S.C.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EXPOSIÇÕES, EDUCATIVOS, PUBLICAÇÕES E PROGRAMAÇÕES CULTURAIS PARA OS TRÊS EQUIPAMENTOS MUSEAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, SITUADOS NO CONJUNTO MODERNO DA PAMPULHA EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

PROCESSO N°.

IJ:

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, SSP/MG, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de exposições, educativos, publicações e programações culturais para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, situados no Conjunto Moderno da Pampulha, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

VI - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

2.2. São obrigações da FMC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira.

II - Apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.

V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira.

IV - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

V - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

VI - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

VII - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

IX - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

X - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

XI - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

XII - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XIII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XIV - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

XVI - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

XVII – Aprovar junto a ASCOM-FMC e SUCOM-PBH o Plano de Comunicação

XVIII - Elaborar fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação junto a ASCOM-FMC e SUCOM-PBH.

XIX -Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

XX – Elaborar e apresentar projeto cultural junto às leis de incentivo à cultura dos órgãos públicos estaduais e federais, prêmios ou outros editais para captação de recursos financeiros complementares.

XXI –Elaborar relatórios de comunicação trimestrais para acompanhamento da divulgação das ações relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração

XXII – Realizar pesquisas de público e satisfação semestrais junto aos frequentadores dos espaços.

XXIII – Responsabilizar-se pela manutenção e demontagem das exposições durante o período de vigência da parceria.

XXIV – Contratar seguro do tipo *all risk* para as obras em exposição durante o período de vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor do recurso será repassado em três parcelas, sendo 50%, R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração; 25%, R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após entrega do Plano de Comunicação (até Mês 3), e os restantes 25%, R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), a serem repassados em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura da Exposição Itinerante com o acervo do Museu de Arte da Pampulha (até Mês 9), nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

2019:

3103.0800.13.391.155.2.375.0002

3103.0800.13.391.154.2.371.0002

3103.0800.13.391.155.2.375.0001

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1. A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2 .

6.5.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6. A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao FMC exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 – O FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O FMC designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.1.1 – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Belo Horizonte, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados a FMC.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este **Termo de Colaboração** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do **Termo de Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica desde já definida a titularidade da **Fundação Municipal de Cultura** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1. A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

13.1.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2. Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.3.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAPTAÇÃO

14.1. A O.S.C. deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

14.2 Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela O.S.C. vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado termo aditivo.

14.3. A O.S.C. deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

14.4. Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

16.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Fabiola Moulin Mendonça
Presidenta da Fundação Municipal de Cultura

Nome: _____
Representante legal da O.S.C.

ANEXO

(ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - INSERIR O PLANO DE TRABALHO)

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

ANEXO VIII

HISTÓRICO DOS PROGRAMAS DE EXPOSIÇÕES, EDUCATIVOS, PUBLICAÇÕES E PROGRAMAÇÕES CULTURAIS

Para contribuir na elaboração da proposta para a realização de exposições, educativos, publicações e programações culturais para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design e Museu Casa Kubitschek, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, segue abaixo o histórico das últimas exposições, educativos, publicações e programações culturais, com destaque para as vocações dos espaços da Fundação Municipal de Cultura.

PROGRAMA EXPOSIÇÕES

A realização de exposições tem como premissa a organização e disposição de conteúdos e/ou objetos, a partir da interpretação de uma temática ou proposta, em um ambiente museal. Os objetivos são comunicar e criar espaços de experiência, promovendo a instituição que organiza a exposição e possibilitando a fruição dos visitantes. As exposições buscam ativar a curiosidade e a imaginação no sentido de estimular o visitante; fomentar o interesse das comunidades envolvidas por meio da oferta de momentos de fruição e reflexão.

As exposições são concebidas de acordo com as diretrizes de cada equipamento museal e seus programas expositivos específicos, contando com curadoria especializada de acordo com a temática ou proposta, oferecendo um recorte pertinente ao espaço expositivo e ao contexto trabalhado.

Museu de Arte da Pampulha

O projeto Arte Contemporânea no MAP é o projeto de exposições realizado anualmente. Foi concebido a partir das especificidades arquitetônicas do edifício do Museu de Arte da Pampulha, projetado na década de 1940 pelo arquiteto Oscar Niemeyer para ser o Cassino da Pampulha, e a partir da discussão do papel dessa instituição museal na cidade de Belo Horizonte. As exposições ocupam os espaços expositivos do Museu, além do auditório, os jardins, a fachada e outros espaços alternativos, assim como outros espaços da cidade que dialogam com as questões abordadas pela curadoria e pelos artistas de cada edição.

Com o intuito de colocar em evidência o caráter investigativo da arte contemporânea e o seu diálogo com outros campos do conhecimento, este projeto promove, desenvolve e fomenta a produção cultural e artística através de exposições, cursos, seminários e pesquisas que visam tratar dos desafios atuais da produção artística contemporânea nos cenários nacional e internacional, sob um formato que acrescenta às exposições e produções de obras outras discussões conceituais.

Desde 2002, foram realizadas exposições de grande relevância, tais como mostras individuais dos artistas Rosângela Rennó, Rivane Neuenschwander, Nuno Ramos, Sandra Cinto, Damian Ortega, Ernesto Neto, Marepe, Beatriz Milhazes, Niura Bellavinha, Jac Leirner, Regina Silveira, Adriana Varejão e Cao Guimarães, Paulo Bruscky, Ricardo Basbaum, Paulo Nazareth, entre outros, além de diversas exposições coletivas. As exposições do Programa Arte Contemporânea contam com curadoria profissional e serviços técnicos especializados, tais como expografia, montagem e conservação.

Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design

O Programa de Exposições da Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design, congrega as atividades expositivas em todos os espaços intra e extramuros do espaço. O Programa está subdividido em:

Exposições Temporárias: abordagem de temas específicos e atualizados que possibilitam um trabalho direcionado de todos os programas. Apresentam potencial para intercâmbio com outras instituições. A Casa do Baile anualmente produz uma exposição própria, com recurso orçamentário previsto, e em alguns casos assume a curadoria e a concepção do projeto expográfico.

Desde sua reabertura como centro de referência, a Casa do Baile contou com um edital de seleção de propostas para uso, o que incluía exposições, que compunham a grade de programação anual. Nos primeiros anos existia um Conselho Curador permanente para avaliar as propostas de programação e, posteriormente, esse conselho deu lugar à comissões de avaliação específicas por edital. Nos dois modelos sempre foi adotado um modelo de composição paritário, com a presença de entes do governo e da sociedade civil.

A partir de 2018, o edital de seleção de propostas foi suspenso, em vista da implantação de um novo modelo de gestão para a curadoria e programação cultural do Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design a partir da implantação de um edital MROSC.

Exposições Itinerantes: abordagem de temas de maior interesse da sociedade, direcionados a um público diversificado. Possuem potencial para intercâmbio com outros espaços e instituições, que permitirão à Casa do Baile atingir e abarcar outros cenários em distintas regiões da cidade, do país e do mundo. São inerentes a elas a capacidade de garantir que exposições inovadoras já sejam concebidas em suportes passíveis de itinerar e que possam, assim, atingir um público exponencialmente maior. Essas exposições estabelecem pontos de colaboração com outros espaços e museus.

Mostras Experimentais: pequenas exposições temporárias que possam utilizar os espaços alternativos da Casa do Baile, como o auditório, o jardim e a marquise como fonte criativa para a proposição de temas ligados aos experimentos e trabalhos em desenvolvimento.

A motivação para que uma exposição ocorra está ligada à expectativa do Museu de prover ao seu público uma experiência transformadora e educativa a partir dos conteúdos trabalhados por ele e definidos na sua missão e objetivos. Além disso, as exposições atendem a outros objetivos institucionais, como tornar-se um referencial para atividades de cultura e lazer para seus públicos-alvo, bem como para contribuir com a sustentabilidade da Casa, já que exposições ativas e populares ajudam na promoção da instituição como um todo.

Museu Casa Kubitschek

O Museu Casa Kubitschek foi inaugurado em setembro de 2013 e, ao longo destes 5 anos, manteve em cartaz duas exposições de longa duração: "Pampulha: território da modernidade" e "Casa Kubitschek: uma invenção modernista do morar".

"Pampulha: território da modernidade" discute as várias temporalidades e espacialidades existentes nesta região, destacando a Pampulha Velha, localidade povoada em fins do século XIX, formada pelo aglomerado de fazendas e a Pampulha Nova, criada na década de 1940, a partir da edificação do conjunto arquitetônico planejado por Juscelino Kubitschek. Esta exposição, que inicialmente seria temporária, teve seu prazo estendido por solicitação da UNESCO, que, ao longo do processo de candidatura do Conjunto Moderno da Pampulha destacou a importância de se apresentar ao público aspectos da história da ocupação e desenvolvimento da Pampulha.

A exposição "Casa Kubitschek: uma invenção modernista do morar" apresenta a coleção de móveis originais da casa, exposta de acordo com a disposição encontrada quando a casa era habitada pela família Guerra. Esta ambiência leva o visitante a experimentar e compreender os aspectos de um habitar tipicamente modernista, das décadas de 1950/1960.

Em 2018, duas exposições de curta duração ocuparam o espaço expositivo do prédio anexo:

“Moderna tradição: entre quadros e linhas”: A exposição apresentou releituras bordadas de obras dos artistas modernistas Tarsila do Amaral, Heitor dos Prazeres, Di Cavalcanti, Anita Malfatti, dentre outros. Os bordados foram produzidos pelas 15 mulheres participantes da oficina promovida pelo grupo “Mulheres de Fibrá”, durante os meses de novembro/2017 a maio/2018.

"O Jardim e o Museu" a exposição apresenta ilustrações elaboradas pela artista plástica e bióloga Mariana Soares, que nos anos de 2017 e 2018, pesquisou os jardins da instituição. Ao todo, são 83 aquarelas das espécies vegetais que compõem os jardins do Museu Casa Kubitschek.

PROGRAMAS EDUCATIVOS E AÇÕES EDUCATIVAS NO TERRITÓRIO PAMPULHA

Os Programas Educativos compreendem os projetos e atividades realizados pelos setores educativos de cada um dos equipamentos museais que compõem o Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Urbanismo, Arquitetura e Design), bem como as atividades desenvolvidas em conjunto, que constituem o projeto Ações Educativas no Território Pampulha. Embora o setor educativo de cada um desses espaços museais tenha uma conformação própria, pautada e voltada para a realidade dos seus objetos específicos de mediação, consonantes com as respectivas vocações museológicas de cada espaço, encontram ressonâncias, espelhamentos e similaridades em práticas educativas isoladas ou realizadas em conjunto, de forma integrada. Assim, o território da Pampulha também é entendido como lugar de atuação sob as perspectivas geográficas, culturais, sociais, históricas e urbanas, numa multiplicidade de Pampulhas, embora tenha por referencial primeiro a própria configuração peculiar do Conjunto Moderno da Pampulha. Marco arquitetônico e paisagístico de amplo valor e reconhecimento internacional, já no projeto original de Oscar Niemeyer, nasce sob a égide da integração, como observado no conceito utilizado do *vis-a-vis*, ou “ver e ser visto”, em que embora cada edificação tenha suas próprias características, elas fazem mais sentido numa sintaxe de conjunto. Tal premissa também pode ser transmutada para processos de educação dialógicos formais e não formais pautados na autonomia dos sujeitos, em experiências vivas, críticas e engajadas, num exercício do olhar.

Orientado por esses pressupostos, o programa Ações Educativas no Território Pampulha realiza projetos de formação de educadores, aproximação com as instituições da região da Pampulha e frequentadores do entorno dos museus, caminhadas culturais, compartilhamento de metodologias, dentre programações integradas. Em paralelo correm as ações desenvolvidas por cada um dos educativos das instituições, conforme exposto a seguir.

Museu de Arte da Pampulha

1. Missão

Realizar experiências artísticas, culturais e pedagógicas coletivas e colaborativas com a comunidade em geral, tendo como plataforma de atuação a Arte Contemporânea e suas relações com a cidade e seus habitantes, estimulando a ampliação do acesso à formação cultural por meio de ações de ativação do pensamento livre-crítico-criativo-autônomo a partir das relações entre as vivências culturais e a vida cotidiana, promovendo parcerias com outras instituições e equipamentos culturais da cidade.

2. Concepção Metodológica

A concepção metodológica do educativo do MAP considera a participação dos públicos diversos em ações que se desdobram em diferentes formatos de atuação junto à equipe educativa do museu e seus convidados, na promoção da autonomia e cooperação entre os participantes e na criação de espaços de reflexão coletiva sobre assuntos, temas e propostas contemporâneas da arte, e de outros universos culturais relacionados à programação da instituição ou de interesse da comunidade.

São diretrizes metodológicas do educativo do MAP:

a) Integração entre saberes da arte e cultura.

Por meio de variadas ações de mediação, trabalhamos para possibilitar aos participantes o contato criativo, crítico e reflexivo com a arte, especialmente a produção artística atual, em suas diferentes linguagens. Os mediadores, com formação em diversas áreas, oferecem recursos conceituais, técnicos e expressivos, de modo que cada indivíduo e/ou grupo possa vivenciar o exercício da liberdade e da experiência estética, oportunizando ambiente para a construção de conhecimento, a reflexão crítica e a criação artística.

b) Mediação da instituição cultural como formação de públicos.

Partimos do pressuposto que as realizações de ações públicas coletivas, a construção e partilha de sentidos em torno de discursos produzidos pela instituição e os horizontes comuns da criação artística e cultural apresentam, de formas diversas, regras claras de funcionamento e convivência entre público e museu. Dar a conhecer as manifestações artísticas e culturais apresentadas e defendidas pelo museu é um elemento importante para a criação de vínculos entre os públicos e a instituição cultural, de modo que o visitante possa compreender a necessidade de frequentar, tornar-se ativo e exercer seu papel político nas decisões culturais de sua cidade. O educativo, desta forma, deve promover situações de conversa acerca do que se entende por instituição pública e público de instituição.

c) Exploração dos processos de mediação, fruição e interpretação como processos de transformação de maneiras de perceber o mundo.

A experiência estética não é exercício passivo, mas elaboração potente de sentidos e articulação de conhecimentos. Sendo assim, todas as ações realizadas pelo educativo devem contemplar a reflexão compartilhada sobre a produção artística e cultural. Desta forma, o educativo busca levar os públicos a considerar a leitura e os sentidos presentes nas obras em seus processos de fruição, entendidos também como processos criativos. O exercício do diálogo na apreciação crítica de cada obra deve contribuir igualmente para a maior compreensão e elaboração dos discursos, assim como para a consideração de atitudes face às diferenças. Dessa forma, promovemos ações de formação, no âmbito não formal, de agentes críticos e responsáveis por transformar as maneiras de compreender o mundo e as relações em que se está inserido.

3. Atuação

O Educativo do MAP desenvolve atividades ao longo do ano visando abordar a Arte Contemporânea e o Patrimônio Cultural, trabalhando questões referentes à história do Museu e do Conjunto Moderno da Pampulha, bem como ao acervo do Museu e às exposições que fazem parte da programação.

O atendimento consiste no acolhimento e atendimento ao público espontâneo, na realização de programação voltada para os diversos públicos, e no oferecimento de visitas mediadas agendadas. Para as visitas mediadas, além do oferecimento de datas diretamente para as escolas, universidades e projetos sociais, existem parcerias com o programa Escola nas Férias, Circuito de Museus e Educando a Cidade para Educar da Secretaria Municipal de Educação, além dos projetos da Diretoria dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Socioeducativo.

Algumas das ações desenvolvidas pelo educativo são: Território do Sensível (espaço de acolhimento, atividades e intervenções), Educativo de Bolso (publicações educativas desenvolvidas para as exposições), mostras, oficinas, encontros e rodas de conversa, contação de histórias e ações cênicas, atividades lúdicas, entre outros.

Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design

Desde o momento em que a Casa do Baile reabriu para utilização pública, as ações educativas fizeram parte de sua função principal. A princípio elas se voltavam apenas para o atendimento ao público e às atividades de lazer cultural que, na maioria dos casos, envolviam oficinas voltadas para o público infantil. Durante as atividades de mediação com o

público, eram utilizados recursos de mídia (como filmes, maquetes virtuais, imagens), em formatos mais informativos e próximos de um modelo receptivo turístico.

Nesse momento inicial, o educativo tinha poucos recursos materiais e humanos e ainda não possuía uma estruturação conceitual e programática consolidada. As mediações, em sua maior parte voltadas para os grupos agendados, em especial os escolares, baseavam-se em formatos mais definidos e fechados, com a tendência de apresentar e reproduzir as visões das curadorias artísticas das exposições ali presentes.

Em 2010 foi instaurado um lugar efetivo e definitivo desse “setor”, a princípio responsável pelo atendimento ao público. Num primeiro momento, se pensou em um programa por entender o educativo como uma ação permanente, com linhas e conceitos claros e definidos, embora dinâmicos, alinhados por princípios centrais.

Nesse momento inicial, o educativo foi guiado pelo aprendizado com a função profissional, procurando referências de práticas educativas que acreditasse estarem em consonância com aquilo que se pretendia trabalhar. A equipe de mediadores também começou a se formar, principalmente com a chegada de estagiários de arquitetura.

A Casa do Baile recebe muitos tipos de públicos, com os mais variados perfis e graus de interesse. O primeiro passo foi a definição de um conceito de mediação. Partiu-se do pressuposto da mediação dialógica, variável, sem formatos fixos, que se desenvolvesse a partir do encontro entre mediador e público, um mediador autônomo, sensível, crítico, propositivo, capaz de realizar inúmeros recortes.

As mediações atendiam a três demandas básicas: a visita do público espontâneo, agendado e as visitas técnicas (direcionadas à arquitetura e temas correlatos, muito procuradas por estudantes e profissionais e outros interessados). Os mediadores então começam a se formar na história, arquitetura, artes, paisagismo, patrimônio, tanto em conteúdos técnicos como mais universais e transversais.

O conceito central deste processo da definição da mediação buscou promover a autonomia tanto do mediador quanto do público, no formato que fosse desejado, na interação que viesse ocorrer. A partir disso, foram incorporados gradativamente dispositivos e aparatos que forneceram um repertório de possíveis modelos de interação mediador-público e que pudessem até mesmo possibilitar a mediação sem um mediador físico.

Em 2012, o então Programa Educativo se lança a experimentar o formato de “Laboratórios Educativos”, assumindo o auditório da Casa do Baile como seu espaço definitivo. Este programa criou e propôs ações e reflexões a partir de recortes das exposições, em peças, dispositivos e instalações, que permitiam maior interatividade com o público, incluindo a intermediação, ou seja, o público mediando a si mesmo.

O Programa Educativo, se aproxima cada vez mais da curadoria da Casa do Baile e das demais curadorias que para ali trazem suas exposições, não apenas para ter acesso a conteúdos a serem reproduzidos posteriormente, mas para se colocar como propositivo e indagador. Esse caminho culmina em 2013, com a efetiva instauração da Curadoria Educativa, reconhecida como um setor, e nesse contexto, faz-se importante destacar o papel da gestão da Casa do Baile, que a partir de 2013 propicia sua legitimação. Desde então, ela participa de todas as ações da Casa em seu cerne, com autonomia propositiva para as mediações, laboratórios e intervenções. A educação encontra uma mesma potência em relação aos demais processos museológicos e promove o encontro crítico e livre com as demais curadorias.

A Curadoria Educativa, na Casa, tem assim pleno acesso aos conteúdos curatoriais, educacionais e expográficos desde a sua elaboração, não reproduzindo uma realidade tão comum de tantas ações educativas que, infelizmente, só podem começar suas práticas quando da abertura das exposições, junto com o público. Esse acesso inicial não é apenas a partir de um sentido contemplativo e reprodutor de “verdades” curatoriais, mas experimental, crítico e propositivo, sobretudo.

Museu Casa Kubitschek

O Programa Educativo do Museu Casa Kubitschek encontra-se alinhado à vocação da instituição e tem como objetivo oferecer ao público experiências reflexivas e sensíveis no campo do paisagismo, da arquitetura residencial, das formas de morar e da história da Pampulha. Contempla vários projetos que buscam promover um encontro significativo entre o público e os diversos elementos da cultura, de forma que a fruição do museu seja capaz de gerar aprendizagens cognitivas, sociais e sensíveis.

A dimensão da aprendizagem em museus não se restringe à aquisição de conceitos, pois a fruição do patrimônio ativa a capacidade de perceber o mundo por meio dos sentidos, gerando saberes sensíveis.

Orientado por esses pressupostos, o Programa de Educação Patrimonial do MCK contempla vários projetos que procuram atender a um público amplo:

Visitas mediadas ao museu: estas visitas acontecem mediante agendamento prévio e podem explorar os jardins, a casa, o mobiliário e a história da Pampulha, de acordo com o interesse dos participantes. As estratégias de mediação adotadas fundamentam-se em interações dialógicas, afastando-se dos princípios da transmissão de conhecimento. Métodos de interpretação são adotados e os participantes motivados a construir sentidos para o patrimônio.

Visitas mediadas aos jardins: nestas visitas, os participantes percorrem os jardins do museu, explorando suas características estéticas, históricas e botânicas. As visitas mediadas aos jardins acontecem no último sábado do mês e não é necessário agendamento prévio.

Grupo de bordados Bordando Memórias: trata-se de um grupo de bordadeiras que se reúne mensalmente no Museu Casa Kubitschek para produzir bordados com temáticas relacionadas ao acervo da instituição e ao Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha. A cada ano, um tema é escolhido e as participantes são convidadas a conversar, investigar e bordar aquela temática. Os encontros do grupo constituem espaços de convivência nos quais as bordadeiras tecem diversas histórias. Os bordados, como linguagem e expressão, aproximam a pessoa de saberes sensíveis, despertam sua capacidade criativa e ativam suas memórias.

Projeto Sala de Visitas: trata-se do acolhimento do público espontâneo na varanda do antigo vestiário da área de lazer da casa. Neste espaço, o público é recebido para uma boa conversa sobre a casa, os jardins, a Pampulha, a cidade, enfim, todos os assuntos despertados na visita às exposições são bem-vindos na Sala de Visitas.

EJA na casa: este projeto consiste no atendimento aos estudantes frequentadores da Educação de Jovens e Adultos. Semanalmente, o MCK recebe turmas de EJA para visitas noturnas ao museu, adotando metodologias adequadas a este grupo etário, com vistas a democratizar o acesso à instituição.

Distribuição de mudas: ao visitar o MCK, o público tem a oportunidade de levar para casa uma muda de seu jardim. As mudas são confeccionadas a partir do próprio jardim do museu e são disponibilizadas diariamente, em caixotes espalhados na área externa da instituição. Nas mudas constam algumas informações básicas sobre cada espécie, tais como nome popular, nome científico e forma de plantio e cultivo.

PROGRAMA PUBLICAÇÕES

A Linha Editorial desenvolvida pelos equipamentos museais situados no Conjunto Moderno da Pampulha e coordenados pela Diretoria de Museus, Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile – Centro de Referência de Urbanismo, Arquitetura e Design, geralmente promovem publicações relacionadas às exposições (especialmente catálogos) e as atividades realizadas em cada uma das instituições. As publicações possuem hoje os seguintes formatos:

1. Série “Conhecer e Reconhecer: Patrimônio Cultural”:

- 2014-2018: vols. 1 à 5 - A série “Conhecer e Reconhecer: Patrimônio Cultural” foi pensada para promover um aprofundamento sobre a guarda e conservação das coleções mas, também, sobre a função museal das instituições museais do Conjunto Moderno da Pampulha.

Formato: 16,6 x 24,4 cm

2. Publicações de catálogos de exposição

- 2015 - Sobre o que se desenha
- 2015 - Bolsa Pampulha 2013/2014-5ª edição
- 2016 - Telas Urbanas
- 2016 - Arte e Política no Acervo do MAP
- 2017 - Bolsa Pampulha 2015/2016- 6ª edição
- 2019 - Paulo Nazareth: Exposição Faca Cega (Projeto Arte Contemporânea 2018)

Formato catálogos Arte Contemporânea: 21 x 21 cm (desde 2004)

Formato catálogos Bolsa Pampulha: 14 x 21 cm (desde 2011)

3. Outras publicações

- 2015 - Roteiros Arquitetônicos Casa do Baile - Sylvio de Vasconcellos: moderno e mineiro
- 2013-2014 - A Casa em Debate
- 2013 - Roteiros Arquitetônicos Casa do Baile - Oscar Niemeyer em Belo Horizonte
- 2008 - Casa do Baile, 66: uma ilha na história
- Roteiros Arquitetônicos Casa do Baile - Pampulha (formato folder)

Formato “A Casa em Debate”: 21 x 29,7 cm

Formato “Casa do Baile, 66”: 20 x 20 cm

Formato “Roteiros Arquitetônicos”: 13 x 18 cm

PROGRAMAÇÕES CULTURAIS

Os três equipamentos museais do Conjunto Moderno da Pampulha (Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo, e Design), promovem programações culturais, relacionadas à vocação de cada um dos espaços. Entende-se como programação cultural tanto oficinas, palestras, encontros, etc., criados pelas próprias instituições e pela curadoria, quanto atividades que utilizam o espaço das instituições museais para sua realização (apresentações de teatro, dança e música, por exemplo). Geralmente essas últimas atividades são realizadas de acordo com a demanda dos produtores de eventos da cidade, no entanto, acontecem sem levar em consideração as especificidades do espaço e do público. A Casa do Baile - Centro de Referência de

Arquitetura, Urbanismo, e Design tem, por exemplo, um Edital de Ocupação do espaço com vista a democratização do acesso dos interessados a essa oportunidade de ocupação.

Tipos de programação cultural desenvolvidas pelas próprias instituições

- A Casa em Debate.
Considerando a função de Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design de Belo Horizonte, e com vistas à promoção do intercâmbio cultural, o projeto “A Casa em Debate” realiza discussões ligadas ao design, arquitetura, urbanismo e patrimônio cultural. O projeto desenvolve-se com a realização de palestras e seminários, visando difundir a produção acadêmica das áreas, através da apresentação de trabalhos relevantes para o público, ampliando as possibilidades de conhecimento e informação. As atividades desse projeto podem estar relacionadas de uma forma mais ampla aos três eixos temáticos principais da Casa, ao Conjunto Moderno da Pampulha ou à exposição em vigência, ocorrendo ao longo do ano, e com a previsão da realização de, pelo menos, uma ação de autoria da própria Casa do Baile. Algumas edições dos seminários contaram com a publicação posterior de caderno de textos.
- Palestras e mesas-redondas: convite a especialistas (artistas, críticos, pesquisadores, entre outros) para dialogar com temáticas das exposições ou de interesse dos museus e do público;
- Oficinas: convite a especialistas para ofertar atividades práticas de curta duração, relacionados aos interesses dos museus e do público
- Encontros: atividades que convidem coletivos e a comunidade para refletir, conhecer e experienciar questões relacionadas aos interesses dos museus e do público.

Tipos de programação cultural que utilizam o espaço das instituições

- Apresentações musicais
- Exposições
- Saraus literários
- Espetáculos teatrais
- Espetáculos circenses
- Concertos didáticos
- Contação de histórias
- Oficinas de música